



DECRETO Nº. 065/2021 – de 04 de Maio de 2021

“ALTERA O CALENDÁRIO TRIBUTARIO PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **HELDER PAULO CARNEIRO**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2021, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

IPTU e TAXAS:

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 12 de Julho de 2021, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 12 de Julho de 2021;
- 2ª parcela em 10 de Agosto de 2021;
- 3ª parcela em 10 de Setembro de 2021;

TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:

Pagamento total à vista vencível até 12 de Julho de 2021, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 12 de Julho de 2021;
- 2ª parcela em 10 de Agosto de 2021;
- 3ª parcela em 10 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 04 de Maio de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal